PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.237, DE 17 DE JUNHO DE 1.981

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a CONESP e para a abertura de Crédito Suplementar".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado/ de São Paulo, visando o recebimento de recursos destinados à mão-de-obra da pintura do prédio da 1ª Escola Estadual de Primeiro Grau de Parapuã.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de até Cr$.... Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de junho de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.

Rigino Cinacchi Junior
— secretário —